PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.320/2014

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 1.933.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.05.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.122.2701.2.055 – Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo
449052 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 194).....R$ 26.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002.1.052 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 239).....R$ 130.000,00
10.301.1002.1.053 – Construção, Reformas e Ampliações de Prédios para Saúde
449051 – Obras e Instalações (ficha 240)..... R$ 1.181.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICA
04.606.0401.2.118 – Manutenção do Departamento de Obras Publica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 397)..... R$ 91.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0401.1.041 – Obras de Estruturação de Vias Públicas
449051 – Obras e Instalações (ficha 342)..... R$ 325.000,00
15.451.1501.1.035 – Recapeamento de Ruas e Avenidas (ficha 343)..... R$ 180.000,00

At.2º.- Como recursos às dotações constantes do Art.1º. serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias que por ventura não forem utilizadas, conforme art. 43 da Lei 4.320/1964, parágrafo 1º e seus incisos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

Art.3°. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 13 de maio de 2014.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG
De acordo com a Lei Orgânica Municipal- artigo 28
13 / 05 / 2014
Rogeria Ferreira Martins
Nome do Servidor Responsável
CPF: 064 222 691 03
Assinatura